



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2026.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO E ITENS DE CONFORTO E HUMANIZAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ NERY, NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA MÃE BAHIA – O FUTURO DA GENTE (SEI Nº 00112485060, PROCESSO Nº 019.5088.2025.0047108-33).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/06/2026.

HORA: Até às 10:00h horário local.

SITE: www.bnc.org.br

Duração da Disputa: A disputa terá a duração de 01 (uma) hora, sendo encerrada de forma automática pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO E ITENS DE CONFORTO E HUMANIZAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ NERY, NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA MÃE BAHIA – O FUTURO DA GENTE (SEI Nº 00112485060, PROCESSO Nº 019.5088.2025.0047108-33).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO OBJETO

Órgão	Prefeitura Municipal de Tapiramutá – Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
Unidade solicitante	Hospital Municipal Dr. José Nery – CNES 2524805
CNPJ	13.796.016/0001-02
Endereço	Avenida Cafeeira, S/N, Centro, Tapiramutá-BA, CEP 44.840-019
Processo administrativo	Nº 019.5088.2025.0047108-33
Documento SEI de referência	Plano de Trabalho nº 00112485060
Programa/Fonte de recursos	Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente (Portaria Estadual SESAB nº 152/2025)
Modalidade sugerida	Dispensa de licitação, em razão do valor (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, aparelho de climatização e itens de conforto e humanização, destinados ao Hospital Municipal Dr. José Nery, no âmbito do Plano de Trabalho do Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Plano de Trabalho nº 00112485060 (SEI), aprovado no âmbito do Processo nº 019.5088.2025.0047108-33, e a pesquisa de preços (média de orçamentos) que fundamenta a estimativa de valor da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Municipal Dr. José Nery é a unidade hospitalar de referência do município de Tapiramutá-BA, classificada como Hospital Local nos termos da Resolução CIB nº 139/2022, integrando o Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia e habilitada a receber o incentivo financeiro estadual do Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente, instituído pela Portaria Estadual SESAB nº 152/2025.

3.2. Nos termos do Plano de Trabalho firmado pela unidade, o incentivo financeiro compreende os componentes "Atendimento de Urgência e Emergência" e "Internação Obstétrica", cujos recursos são



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

passíveis de aplicação em despesas de custeio/correntes e em despesas de capital/investimento, incluindo a aquisição de equipamentos, conforme item 10 do referido Plano de Trabalho.

3.3. Entre os compromissos assumidos no Plano de Trabalho constam a implantação do Atendimento Humanizado, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH), a garantia de boas práticas na atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério, a promoção do conforto para a mulher durante o trabalho de parto e a oferta de ambiência adequada às gestantes, puérperas, recém-nascidos e equipe assistencial.

3.4. Para o cumprimento desses compromissos, verifica-se a necessidade de aquisição de mobiliário (mesa e cadeiras de escritório) para adequação dos postos de trabalho administrativo e assistencial vinculados ao Núcleo do Programa Mãe Bahia, de aparelho de climatização para adequação térmica dos ambientes de atendimento, e de itens de conforto e humanização (caixa de som e difusor de ambiente), destinados a proporcionar acolhimento e ambiência mais humanizada às gestantes e puérperas atendidas na unidade.

3.5. A presente contratação, portanto, decorre diretamente das obrigações assumidas no Plano de Trabalho do Programa Mãe Bahia e contribui para a manutenção do repasse mensal do incentivo financeiro estadual à unidade hospitalar, evitando prejuízo à continuidade da política pública de atenção materno-infantil no município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se, no que couber, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 75, inciso II, aplicável às contratações de valor reduzido, sem prejuízo de reavaliação da modalidade licitatória cabível pelo setor de compras/licitações;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- Portaria Estadual SESAB nº 152/2025, que institui o Incentivo Financeiro do Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente;
- Resolução CIB nº 357/2023, que aprova objetivos, atribuições e indicadores do Módulo Assistencial de Atenção ao Parto e Nascimento do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia;
- Plano de Trabalho nº 00112485060 (SEI 019.5088.2025.0047108-33), firmado pela Secretaria Municipal da Saúde de Tapiramutá-BA;
- Legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública Municipal.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto compreende os itens relacionados no quadro a seguir, cujos quantitativos e valores unitários médios foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente:

Item	Material	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Caixa de som	Caixa de som mini bluetooth portátil TWS, pequena, com rádio FM, suporte para celular, luz RGB, grave potente, IPX56, à	UND	1	384,63	384,63



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

Item	Material	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
		prova d'água.				
2	Difusor de ambiente	Difusor aromatizador elétrico bivolt.	UND	1	49,36	49,36
3	Ar condicionado	Ar condicionado Inverter, 9.000 BTU/h, ciclo frio, com instalação.	UND	2	2.438,67	4.877,33
4	Mesa de escritório	Mesa de escritório, 160 cm, tampo em vidro, pernas em aço ou inox, sem rodinhas.	UND	1	1.301,44	1.301,44
5	Cadeira de escritório	Cadeira de escritório anatômica, material sintético, com braços, estofado lavável, com rodinhas.	UND	1	456,78	456,78
6	Cadeira para profissional	Cadeira de escritório para secretária, anatômica, material sintético, com braços.	UND	1	577,40	577,40
7	Cadeira para usuário	Cadeira secretária fixa, assento e encosto estofados em courvin, estrutura em aço.	UND	1	200,67	200,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						7.847,62

5.2. Os valores unitários acima constituem médias apuradas entre, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações de fornecedores distintos, conforme planilha de pesquisa de preços que integra este processo, devendo ser observado, na fase de julgamento, o valor máximo aceitável por item, correspondente ao valor unitário estimado.

5.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores, quando cabível) e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento no momento da entrega.

5.4. O item "Ar condicionado" deverá ser fornecido acompanhado da respectiva instalação, incluindo suportes, tubulações, cabeamento elétrico específico e demais materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custo adicional para a Contratante.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar, na forma exigida no instrumento convocatório ou de contratação direta, regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica compatíveis com o objeto, bem como capacidade técnica e operacional para o fornecimento e, quando aplicável, instalação dos itens descritos.

6.2. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora de linha, salvo especificação técnica em contrário expressamente prevista.

6.3. Sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e da especificação técnica exigida, deverá ser observada a preferência por bens e serviços sustentáveis, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local de entrega: Hospital Municipal Dr. José Nery, situado na Avenida Cafeeira, S/N, Centro, Tapiramutá-BA, CEP 44.840-019, em dias úteis, no horário de expediente da unidade.

7.2. Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato/instrumento equivalente, admitida prorrogação justificada e aceita pela Contratante.

7.3. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

1. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e da conformidade aparente dos itens com as especificações deste Termo de Referência;
2. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, do funcionamento (quando aplicável) e da adequação integral às especificações técnicas, condicionado à emissão de termo de recebimento pelo fiscal do contrato.

7.4. Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a substituição, o reparo ou a complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 8.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.
- 8.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Yara da Silva Estevam portadora do CPF nº 179.020.058-00, através da portaria nº 002/2023 publicada no dia 05 de janeiro de 2023; a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Tapiramutá, e conter o número do empenho correspondente.
- 10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Tapiramutá, conforme **Anexo II**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Apresentar Laudo acreditado no INMETRO em anexo a proposta de preços referente ao Item 01 da Planilha.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
031001	2025/2052	33.90.30 33.90.39 33.90.52	1500/1600 1621

8. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 7.847,62 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

Tapiramutá/Ba, 10 de agosto de 2026.

Cristiana dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui
em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02
PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas
da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)